



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2020

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual do PREVI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Cotriguaçu – MT.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, consequentemente, sua homologação por esta Casa Legiferante.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos Servidores.

Dessa forma, o Município de Cotriguaçu – MT vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de **junho de 2020**, por consequência sua alíquota patronal, conforme exigências legais.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que dêem a presente matéria, tramitação em **Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROTOCOLO GERAL 148/2020
Data: 10/07/2020 - Horário: 09:27
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 08 de julho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

À

Vossa Excelência

Vereador VANILTON DE PAULA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

COTRIGUAÇU – MT

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI N.º 021/2020,

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, SR. JAIR KLASNER, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O texto do art. 44, incisos III da Lei Municipal n. 692/11, de 02 de maio de 2011, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVI-CONTRI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 2% (dois por cento), num total de 16,5% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 3,50% prevista no cálculo atuarial realizado em 25 de junho de 2020.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 25 de junho de 2020.

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 25 de junho de 2020 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224